RESOLUÇÃO Nº 31, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Piauí (Resolução nº 13, de 26 de agosto de 2011).

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas no art. 75 da Constituição Federal, c/c art. 88 da Constituição do Estado do Piauí e no art. 4º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009), e

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 38 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Resolução nº 13, de 26 de agosto de 2011), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38.
§ 1º Proceder-se-á à eleição, em escrutínio secreto, no período compreendido entre a segunda quinzena do mês de outubro e a segunda quinzena do mês de novembro, ou, no caso de vaga eventual, até a segunda sessão ordinária após a vacância.
....." (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 05 de novembro de 2026.

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros - **Presidente**
Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
Consª. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga
Cons. Kleber Dantas Eulálio
Consª. Flora Izabel Nobre Rodrigues
Consª. Rejane Ribeiro Sousa Dias
Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara
Proc. Leandro Maciel do Nascimento – **Procurador-Geral do MPC**

Este texto não substitui o publicado no D.O. TCE-PI de 09.11.26.